

ÓRAMA

IMPOSTO DE RENDA



Mais de 30 milhões de brasileiros devem entregar a declaração do Imposto de Renda em 2019.

Este ano, a Receita Federal começará a receber as declarações **no dia 7 de março e o último dia para a entrega será 30 de abril**. É hora, então, de começar a se organizar, separar o Informe de Rendimentos e outros documentos para preencher a declaração.

Para realizar a declaração dos seus investimentos você deve observar algumas regras específicas, dependendo, por exemplo, do tipo de aplicação financeira. Confira aqui como você deve proceder para realizar corretamente a declaração de seus investimentos.



SUMÁRIO

1. Uma visão geral	4
2. Quem precisa declarar?	6
3. Como fazer a declaração?	8
3.1 - Os campos mais importantes do programa do IR	8
4. O Informe de Rendimentos	11
4.1 - “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”	15
4.2 - “Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva”	15
4.3 - “Saldo em contas” e “Créditos em trânsito”	16
4.4 - “Bens e Direitos”	16
5. Os investimentos e o Imposto de Renda	17
5.1 - Fundos de Investimento	19
5.1.1 - Fundos de investimento de curto prazo	20
5.1.2 - Fundos de investimento de longo prazo	20
5.1.3 - Fundos de investimento em ações	21
5.1.4 - Fundos de Investimento Imobiliário	21
5.2 - Renda Fixa	23
5.2.1 - Debêntures	26
5.3 - COEs	26
5.4 - Ações	27
5.4.1 - Subscrição	33
5.4.2 - Aluguel	33
6. Previdência Privada	34

1. UMA VISÃO GERAL



Sobre os ganhos obtidos com aplicações financeiras incide o Imposto de Renda. Porém, **há aplicações financeiras que são beneficiadas pela isenção do Imposto de Renda** por determinação do governo.

A incidência ou isenção do Imposto de Renda sobre determinado investimento reflete no rendimento final de uma aplicação financeira. No entanto, a tributação não deve ser o único fator determinante na hora da escolha do que investir. É preciso fazer as contas e comparar os resultados possíveis e os passados.

Não é incomum encontrar aplicação mais rentável sobre a qual incide a alíquota de Imposto de Renda do que uma isenta. Por exemplo, a caderneta de poupança, apesar da isenção, apresenta baixa rentabilidade em relação a outros investimentos que são tributados.

No caso de incidência de imposto, existe variação de um investimento para outro, tanto na forma em que a declaração é feita como no valor a ser recolhido.

A obrigação pelo recolhimento pode variar. De modo geral, a responsabilidade de recolher o imposto sobre investimentos em renda fixa e fundos é de responsabilidade da fonte pagadora, assim sendo, o imposto é retido na fonte. No caso de ações, é dever do investidor. Cabe a ele apurar e recolher o imposto devido quando há ganhos com a venda de ações.



2. QUEM PRECISA DECLARAR?



Em relação aos investimentos, têm a obrigatoriedade de fazer a declaração do imposto de renda os cidadãos que:

- Obtiveram ganho de capital por alienação de bens ou direito sujeito à incidência do imposto ou fizeram operações na bolsa de valores;
- Receberam em 2018 rendimentos tributáveis que totalizam mais de R\$ 28.559,70;
- Receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi mais de R\$ 40 mil;
- Tiveram a posse, até o dia 31/12/2018, de bens e direitos de valor maior que R\$ 300 mil.

Ao se enquadrar em qualquer desses quesitos, é fundamental se preparar para declarar e não perder o prazo, para evitar multas.

Para isso é preciso ter em mãos o Informe de Rendimentos dos seus investimentos, que pode ser encontrado dentro da **plataforma da Órama**. Neste documento estão as informações sobre seus rendimentos, para possibilitar o preenchimento correto da declaração.

No caso das ações, existem relatórios auxiliares com as informações complementares que lhe ajudarão no preenchimento da declaração. São eles:

- 1 Extrato de Posição valorizada no último dia do ano;
- 2 Proventos recebidos;
- 3 Imposto recolhido sobre operações comuns;
- 4 Imposto recolhido sobre Day-Trade;
- 5 Notas de Corretagem.

Também podem ser encontrados na nossa plataforma, na mesma aba do Informe de Rendimentos.

3. COMO FAZER A DECLARAÇÃO?

3.1 - Os campos mais importantes do programa do IR



- Bens e Direitos

Nesta seção, é **declarado todo o patrimônio do contribuinte**. Isso inclui os saldos durante o ano, além da posição em ações, títulos, fundos e outros bens. Aqui, são preenchidos os ativos financeiros com os seus respectivos códigos. Na opção **“Discriminação”** são preenchidas informações com as características do bem ou direito, para a devida identificação.

The screenshot shows the 'Bens e Direitos' (Assets and Rights) section of a tax software interface. The window title is 'Início | Bens e Direitos x'. The main header is 'Bens e Direitos'. Below this, the section is titled 'Dados do Bem' (Asset Data). It contains several input fields: 'Código' (Code) with a dropdown arrow, 'Localização (País)' (Location (Country)) with a dropdown menu showing '105 - Brasil', and 'Discriminação' (Description) with a large text area. At the bottom, there are two input fields for 'Situação em 31/12/2017 (R\$)' and 'Situação em 31/12/2018 (R\$)', both containing '0,00'. A 'Repetir' button is located between these fields, with a tooltip that reads 'Repete em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017'.

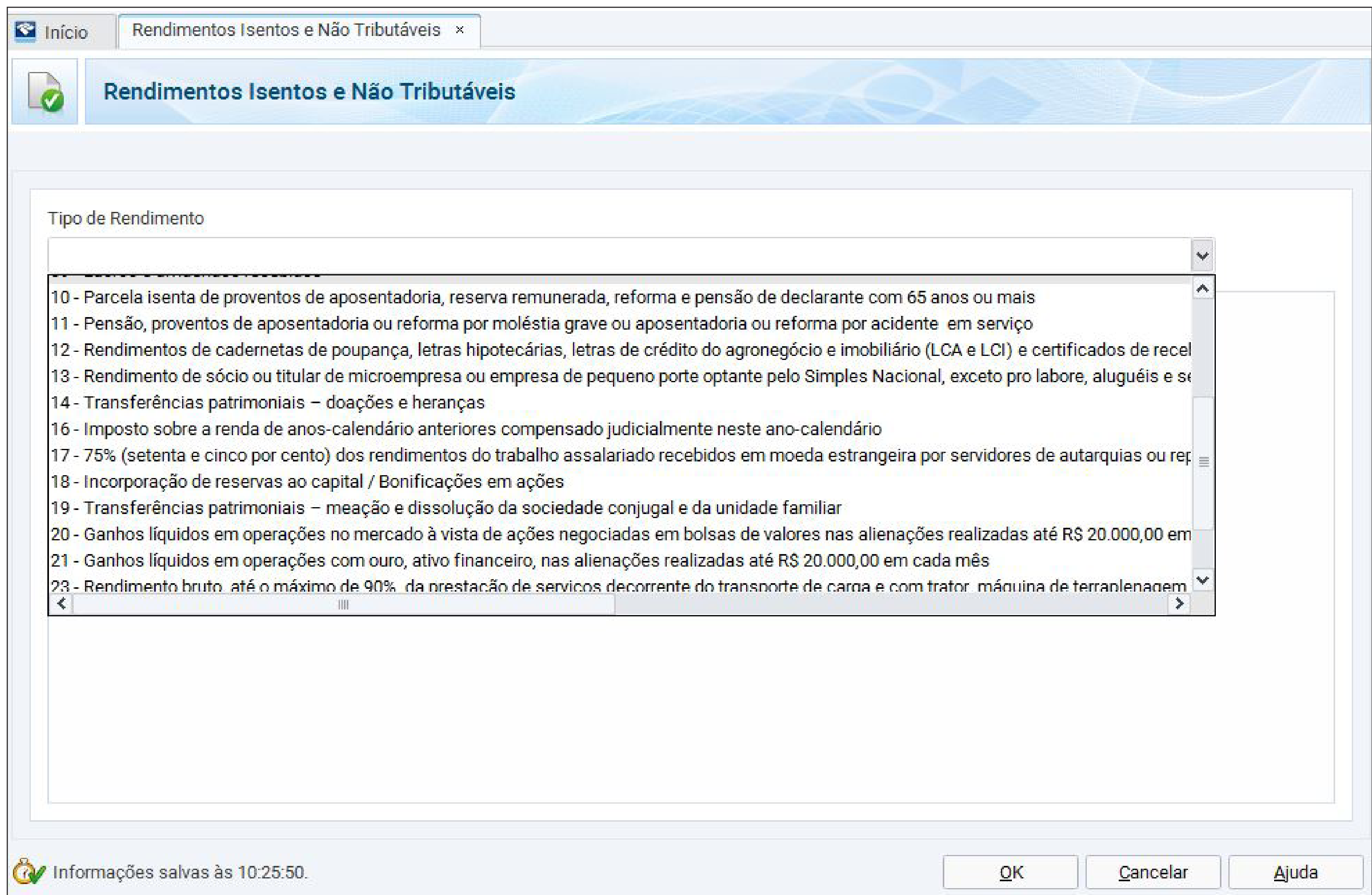
- Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva

Nesta aba, são declarados aqueles investimentos cujos valores são tributados no momento do recebimento do dinheiro. Isso inclui fundos de investimento, aplicações de renda fixa e outros.

The screenshot shows the 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva' (Income Subject to Exclusive/Definitive Taxation) section of a tax software interface. The window title is 'Início | Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva x'. The main header is 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva'. Below this, the section is titled 'Tipo de Rendimento' (Type of Income). It contains a dropdown menu with the following options: '06 - Rendimentos de aplicações financeiras', '10 - Juros sobre capital próprio', '11 - Participação nos lucros ou resultados', and '12 - Outros'.

- Rendimentos isentos e não tributáveis

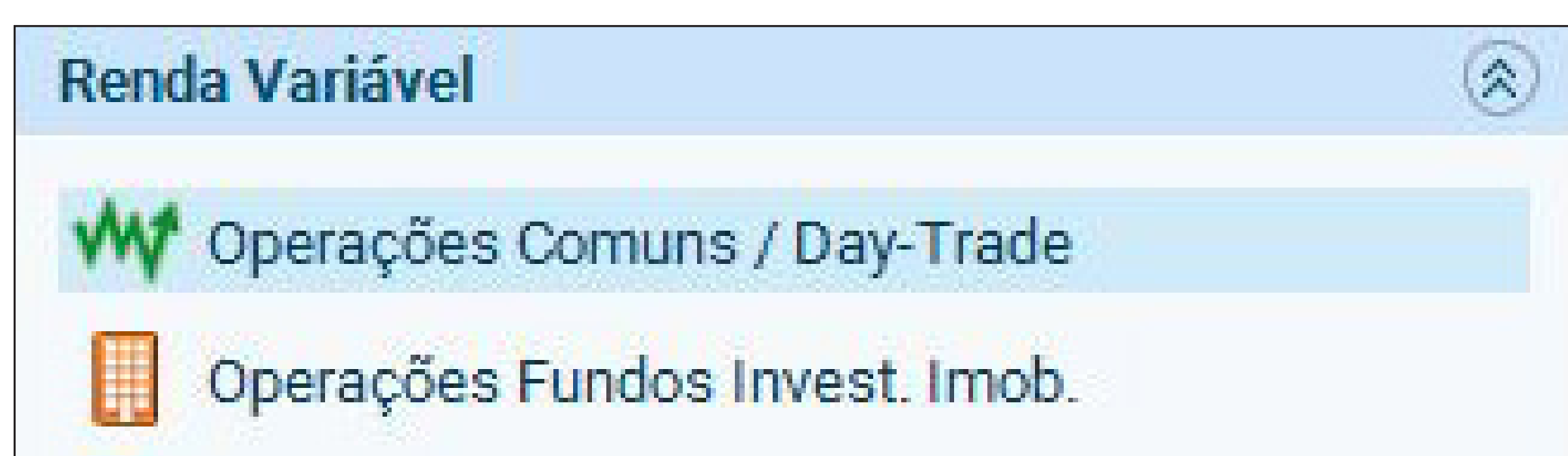
Nesta aba são declarados os rendimentos isentos do imposto. Alguns investimentos que se enquadram são **LCIs, LCAs, CRAs, CRIs e Debêntures**. A tela do programa do Imposto de Renda é:



- Renda Variável

Nesta aba, são declarados os valores das operações na bolsa de valores. Ao colocar esses valores, o sistema vai automaticamente transportá-los para a aba de tributação definitiva.

No programa, a tela de Renda Variável é subdividida entre as **“Operações Comuns/ Day-Trade”** e os **“Fundos Invest. Imob.”**, podendo ser selecionados na aba do lado esquerdo. Iremos ver cada tela especificamente mais à frente.



4. O INFORME DE RENDIMENTOS

4.1 - “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”

4.2 - “Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva”

4.3 - “Saldo em contas” e “Créditos em trânsito”

4.4 - “Bens e Direitos”



As informações mais importantes para a sua declaração constam no Informe de Rendimentos. Você pode consultá-lo em nossa plataforma. Para isso, ao logar na conta, acesse a opção **1** “**Seus investimentos**” no menu do lado esquerdo. Nesse menu, acesse a opção **2** “**Posição Consolidada**”. Isso irá abrir um resumo com a posição consolidada em todos os seus investimentos. Do lado direito, na parte de cima da tela, você tem uma opção com o **3** “**Informe de Rendimentos**”.

A imagem mostra a interface de usuário do ÓRAMA. No topo, há o logotipo "ÓRAMA" e o menu de navegação. O menu de navegação contém as seguintes opções: Home, Seus Investimentos (destacado com o número 1), Conta Corrente, Invista agora, Ferramentas, Aprenda e Atendimento. A opção "Seus Investimentos" está selecionada, e o sub-menu "Posição Consolidada" (destacado com o número 2) está aberto. No topo direito, há uma barra de subconta selecionada ("Todas"), um botão "INVISTA AGORA" e o perfil do usuário ("Perfil Moderado").

Na página principal, há uma barra de navegação com as opções: INFORME DE RENDIMENTOS (destacado com o número 3), COMO USAR O SEU INFORME, DÚVIDAS FREQUENTES e COMO DECLARAR. O conteúdo principal da página é o "Informe de Rendimentos", com o subtítulo "Consulte os seus informes de Rendimentos disponíveis".

O texto principal informa: "O informe de rendimentos é a peça chave para a declaração de seu Imposto de Renda. Nele você encontra todas as informações necessárias para declarar seus investimentos em fundos e renda fixa." Abaixo disso, há um campo "Ano base:" com o valor "2018" selecionado e um botão "DOWNLOAD".

Esse informe traz, separadamente, informações sobre os valores recebidos em investimentos isentos e aqueles com tributação exclusiva, como os fundos de investimento. Por fim, constam ainda informações sobre os créditos em trânsito e o saldo em conta corrente. Todos precisam ser declarados.

Seguir o Informe de Rendimentos é uma ótima forma, bem simples e intuitiva, de preencher a declaração do Imposto de Renda. Portanto, vamos ver como preenchê-la, de acordo com cada item que ele traz. Seu modelo é este:



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
Ano-calendário de 2018
Imposto de Renda - Pessoa Física

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA				
Nome empresarial: ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		CNPJ: 13.293.225/0001-25		
2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS				
Nome completo:		CPF:		
3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)				
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE		
05. Demais	0,00	0,00		
06. TOTAL	0,00	0,00		
4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)				
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS			
03. Demais	0,00			
5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)				
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS			
01. Fundos de Investimento	0,00			
02. Aplicações de Renda Fixa	0,00			
06. Demais	0,00			
07. TOTAL DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA	0,00			
6. SALDO EM CONTAS CORRENTES (Valores em Reais)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2017	SALDOS EM 31/12/2018		
01. Depósito em conta corrente	0,00	0,00		
7. CRÉDITOS EM TRÂNSITO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2018			
01. Fundos de Renda Variável	0,00			
02. Demais	0,00			
8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DECLARAÇÕES DE BENS E DIREITOS				
CÓDIGO DO BEM	APLICAÇÃO	CNPJ	Situação em 31/12/2017	Situação em 31/12/2018
FUNDOS DE INVESTIMENTO			0,00	0,00
RENDA FIXA			0,00	0,00

Nos dois primeiros campos do informe, você tem acesso aos dados da Órama e ao nosso CNPJ, para que você possa preencher durante a declaração.

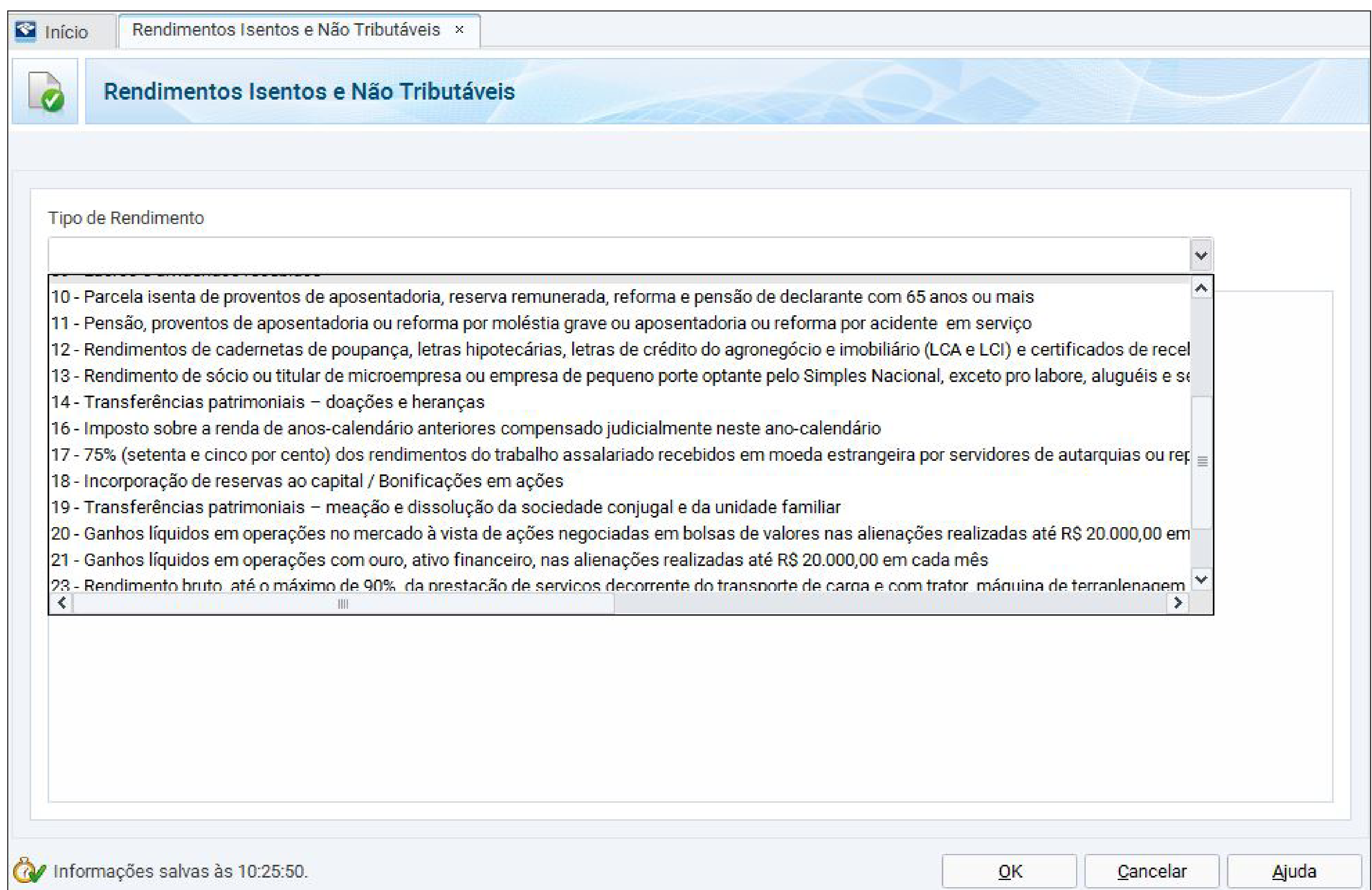
Em seguida, existem os campos com os rendimentos, com os valores ajustados para facilitar no momento do preenchimento da declaração do Imposto de Renda.



4.1 - Rendimentos isentos e não tributáveis

O item número 4 do informe, **“Rendimentos Isentos”**, traz todas as aplicações que estão isentas do Imposto de Renda, além dos rendimentos recebidos no período em questão. Esses valores são preenchidos na seção com o mesmo nome, no programa de declaração que vimos acima.

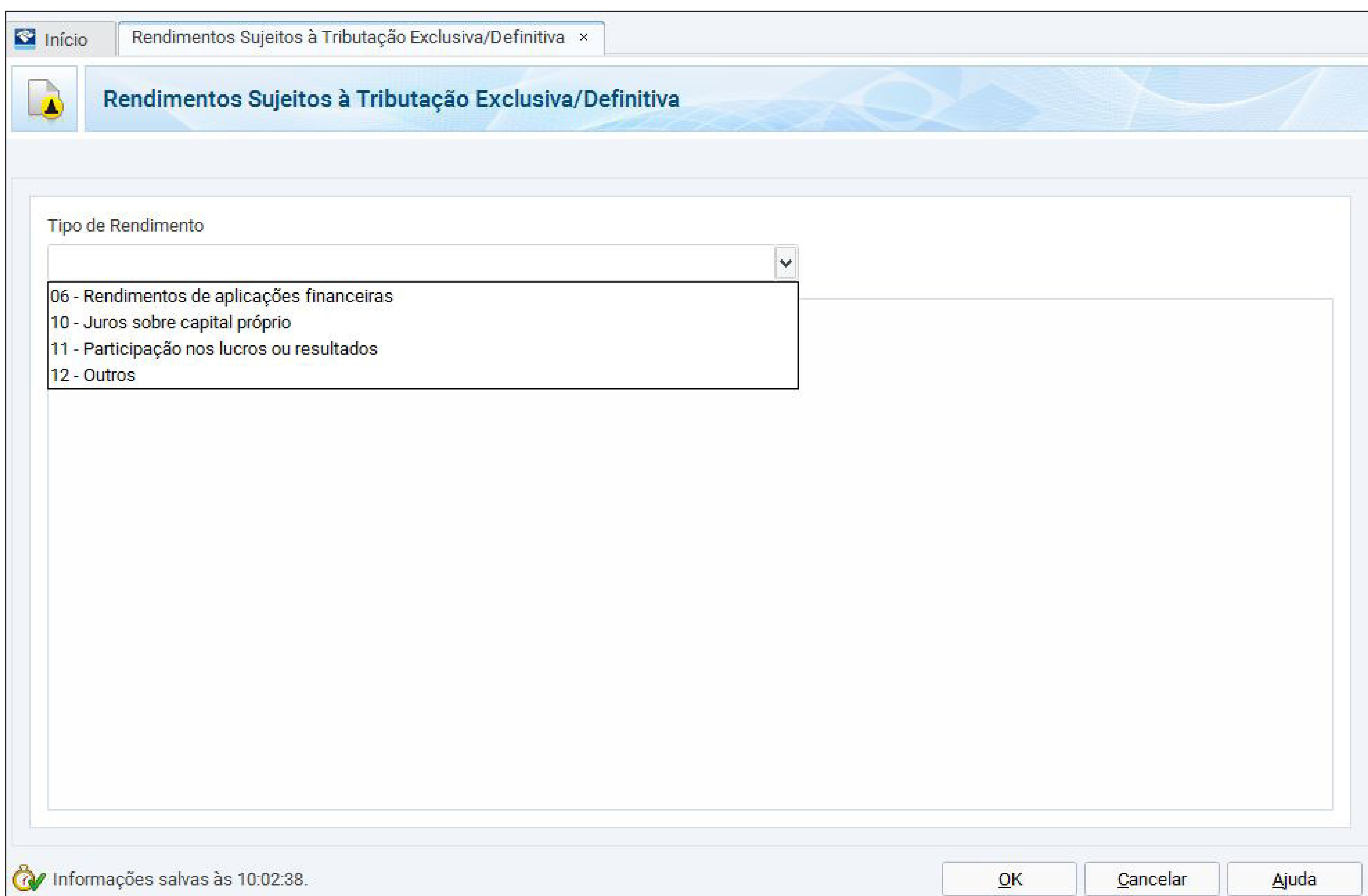
Na tela abaixo, do programa do IR, você coloca as informações sobre cada rendimento. Os dados necessários irão constar no informe, incluindo tanto os valores, como o tipo de investimento e os dados da fonte pagadora.



4.2 - Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva

Logo abaixo dele, no item 5, **“Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva”**, você preenche os investimentos com tributação mais específica. Eles são divididos por cada tipo de aplicação, como fundos ou investimentos em renda fixa. No final, é dado o valor total em aplicações.

Assim como no passo anterior, você faz declaração dos rendimentos na tela seguinte do programa do IR:



4.3 - Saldo em contas e Créditos em trânsito

Mesmo não sendo necessariamente investimentos, as informações de **“Saldo em contas”** e **“Créditos em trânsito”** precisam ser declaradas. O primeiro é bem intuitivo e é referente aos valores depositados durante o período.

Independentemente do investimento que você faça, os créditos em trânsito são uma informação importante, que deve constar na sua declaração do Imposto de Renda. Eles reúnem quaisquer valores de aplicações que aguardavam liquidação até o momento de encerramento do calendário.

Um exemplo é se você faz um determinado investimento e o dinheiro já foi aplicado, mas o ativo ainda não pode ser demonstrado na sua posição. Nesse caso, é preciso declarar que o crédito está em trânsito.

Para fazer a declaração é preciso acessar a seção de **“Bens e Direitos”**, com o código **“Outros Bens e Direitos”**. Os valores em trânsito que irão constar no Informe de Rendimentos devem ser mais bem explicados no campo **“Discriminação”**.

4.4 - Bens e Direitos

A última parte do Informe de Rendimentos é a declaração de **“Bens e Direitos”**. Nessa seção da declaração você tem todos os dados do seu patrimônio. Você deve colocá-los na seção de mesmo nome, ilustrando todos os seus investimentos e todas as movimentações de ações que foram feitas na sua carteira.

5. OS INVESTIMENTOS E O IMPOSTO DE RENDA

5.1 - Fundos de Investimento

5.1.1 - Fundos de investimento de curto prazo

5.1.2 - Fundos de investimento de longo prazo

5.1.3 - Fundos de investimento em ações

5.1.4 - Fundos de Investimento Imobiliário

5.2 - Renda Fixa

5.2.1 - Debêntures

5.3 - COEs

5.4 - Ações

5.4.1 - Subscrição

5.4.2 - Aluguel

Na segunda parte deste eBook, vamos ver como o Imposto de Renda funciona para cada tipo de investimento, de acordo não só com o seu recolhimento e tributação, como também de acordo com o formato da sua declaração.



5.1 - Fundos de investimento

A retenção do imposto na fonte sobre os ganhos com aplicações em fundos de investimentos é uma das vantagens de se investir nesses produtos.

A tributação de um fundo de investimento é feita diretamente na fonte, ou seja, pela administradora do fundo ou, na maioria das vezes, pela distribuidora que o oferece. Isso significa que no nosso caso a Órama é responsável por calcular e recolher o Imposto de Renda. Quando há o resgate, o investidor já recebe o valor líquido da aplicação.

Essa tributação ocorre em dois momentos. O primeiro é o momento do resgate. Nele, é retido um valor que varia de acordo com o tempo em que a aplicação ficou no fundo. Ou seja, quanto mais tempo, menor a alíquota do Imposto de Renda.

O outro momento de retenção ocorre por conta de um mecanismo chamado de **“come-cotas”**, ou antecipação do Imposto de Renda. Este ocorre a cada seis meses, nos meses de maio e novembro. Existem fundos que não tem incidência do **“come-cotas”**.

A declaração também ocorre em duas partes. A primeira é o saldo do fundo que deve ser declarado na seção de **“Bens e Direitos”**, na seguinte tela:

Inicio Bens e Direitos

Bens e Direitos

Dados do Bem

Código

- 62 - Depósito bancário em conta corrente no exterior, exceto o informado sob o
- 63 - Dinheiro em espécie - moeda nacional.
- 64 - Dinheiro em espécie - moeda estrangeira.
- 69 - Outros depósitos à vista e numerário.
- 71 - Fundo de Curto Prazo.
- 72 - Fundo de Longo Prazo e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (F
- 73 - Fundo de Investimento Imobiliário.
- 74 - Fundo de ações, fundos mútuos de privatização, fundos de investimento e
- 79 - Outros fundos.
- 80 - Saldo Derex Lei 11.371/2006.
- 91 - Licença e concessão especiais.
- 92 - Título de clube e assemelhado

Situação em 31/12/2017 (R\$) Situação em 31/12/2018 (R\$)

0,00 0,00 Repetir Repete em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017

Informações salvas às 10:42:51. OK Ajuda

A segunda parte da declaração é sobre os rendimentos provenientes das aplicações em fundos de investimentos. Estes, são destacados na seção **“Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva”**, no item **“Rendimentos de aplicações financeiras”**, de acordo com as informações do Informe de Rendimentos e na mesma tela vista acima.

Os rendimentos informados são referentes ao que foi registrado no momento que ocorreu o **“come-cotas”** ou no resgate. Por isso, deve-se declarar exatamente o valor destacado no Informe de Rendimentos.

5.1.1 - Fundos de investimento de curto prazo

Encabeçando a lista dos fundos de investimento mais comuns, estão os fundos de curto prazo. Para este tipo de fundo, os ganhos são tributados em **22,5%** para aplicações resgatadas em até seis meses, e em **20%** para todas as outras. O **“come-cotas”** que incide sobre esses fundos, retém **20%** dos ganhos acumulados.

Para declarar o valor das cotas do fundo, use o **código 71** na seção de **“Bens e Direitos”** e no campo **“Situação”** siga o Informe de Rendimentos. Este documento também tem os valores a serem usados para os ganhos com os fundos. A quantidade de cotas pode ser declarada em **“Descrição”**, apenas para deixar registrado.

5.1.2 - Fundos de investimento de longo prazo

A diferença deste tipo de fundo para o anterior é que a alíquota pode ser menor, de acordo com o tempo de aplicação. Ela segue a tabela abaixo:

Tempo de aplicação	% da alíquota do IR
até 180 dias	22,5%
de 180 a 360 dias	20%
de 360 a 720 dias	17,5%
a partir de 720 dias	15%

Outra diferença é a alíquota aplicada no **“come-cotas”** que é de **15%** sobre os rendimentos acumulados.

Para declarar o valor das cotas do fundo, use o **código 72** na seção de **“Bens e Direitos”** e no campo **“Situação”** siga o informe de rendimentos. Este documento também tem os valores a serem usados para os ganhos com os fundos. A quantidade de cotas pode ser declarada em **“Descrição”**, apenas para deixar registrado.

5.1.3 - Fundos de investimento em ações

Para este tipo de fundo, as diferenças são o valor da tributação, que se mantém constante em **15%**, e o fato de que sobre os ganhos de aplicações em fundos de ações não incide come-cotas.

Para declarar a quantidade de cotas, use o **código 74** na seção de **“Bens e Direitos”** e no campo **“Situação”** siga o informe de rendimentos. Este documento também tem os valores a serem usados para os ganhos com os fundos.

5.1.4 - Fundos de investimento imobiliário

Os fundos de investimento imobiliário têm um processo de declaração específico, que envolve três etapas de acordo com o momento e a situação.

A primeira, é a declaração de **“Bens e Direitos”**. Lá, você deve declarar o valor das cotas de fundos imobiliários que você tem em carteira. Esse valor é preenchido a cada ano. O objetivo dessa parte da declaração, é permitir que a receita acompanhe a progressão do seu patrimônio a cada ano. Esse valor pode ser encontrado no relatório auxiliar: **“Extrato de posição valorizada”**.

A imagem mostra a interface de um sistema de declaração de bens e direitos. No topo, há uma barra de navegação com "Início" e "Bens e Direitos". Abaixo, o título "Bens e Direitos" é exibido. O formulário principal, intitulado "Dados do Bem", contém um campo "Código" com uma lista suspensa aberta. A lista mostra opções como "62 - Depósito bancário em conta corrente no exterior, exceto o informado sob o", "63 - Dinheiro em espécie - moeda nacional.", "64 - Dinheiro em espécie - moeda estrangeira.", "69 - Outros depósitos à vista e numerário.", "71 - Fundo de Curto Prazo.", "72 - Fundo de Longo Prazo e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (F", "73 - Fundo de Investimento Imobiliário.", "74 - Fundo de ações, fundos mútuos de privatização, fundos de investimento e", "79 - Outros fundos.", "80 - Saldo Derex Lei 11.371/2006.", "91 - Licença e concessão especiais.", e "92 - Título de clube e assemelhado". Abaixo da lista, há dois campos de entrada para "Situação em 31/12/2017 (R\$)" e "Situação em 31/12/2018 (R\$)", ambos com o valor "0,00". Um botão "Repetir" está presente, com o texto "Repete em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017". No rodapé, há uma barra de status com "Informações salvas às 10:42:51." e botões "OK" e "Ajuda".

Em seguida, existe a declaração sobre ganho em compras e vendas. Esse processo é bem semelhante ao de declaração de investimentos em ações.

Os valores precisam ser apurados pelos investidores e o pagamento do Imposto de Renda deve ser feito até o último dia útil do mês seguinte. O valor é apurado e a alíquota é de **20%** no pagamento do DARF. Isso deve ser feito a cada mês em que houve venda. O DARF será visto com mais detalhes na parte 5.4, sobre ações.

A declaração dessas vendas é feita na seção **“Renda Variável - Operações de Fundos de Investimento Imobiliário”**. As notas de corretagem são documentos auxiliares que também podem ser usados para facilitar o preenchimento da declaração.

Mês	Resultado líquido do mês	Resultado negativo até o mês anterior	Base de cálculo do imposto	Prejuízo a compensar	Alíquota do imposto	Imposto devido	Saldo do imposto retido nos meses anteriores (Lei 11.033/2004)	Imposto retido no mês (Lei 11.033/2004)	Imposto a compensar (Lei 11.033/2004)	Imposto a pagar	Imposto pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Por fim, é preciso se atentar aos valores de proventos recebidos pelos fundos imobiliários. Os fundos repassam aos acionistas lucros provenientes de aluguéis, por exemplo. Esse rendimento precisa ser declarado, e suas informações constam no documento **“Proventos Recebidos”**, disponibilizado entre os relatórios auxiliares.

Para declarar, é preciso preencher a seção **“Rendimentos isentos e não tributáveis”** com as informações do fundo. Para que o fundo tenha o benefício da isenção, é preciso que atenda às três condições abaixo:

- 1 Cotas negociadas exclusivamente na bolsa ou em algum mercado organizado;
- 2 Ter pelo menos 50 cotistas;
- 3 O cotista não pode possuir mais de 10% das cotas.

Como não existe um código específico para os Fundos de Investimento Imobiliário, é usado o **código 26 - Outros**. Na descrição descreva que é proveniente deste tipo de fundo.

5.2 - Renda fixa

A incidência do IR sobre a renda fixa é calculada sobre o rendimento da aplicação. Em casos de retornos periódicos de determinado investimento, a base de cálculo é o valor total pago.

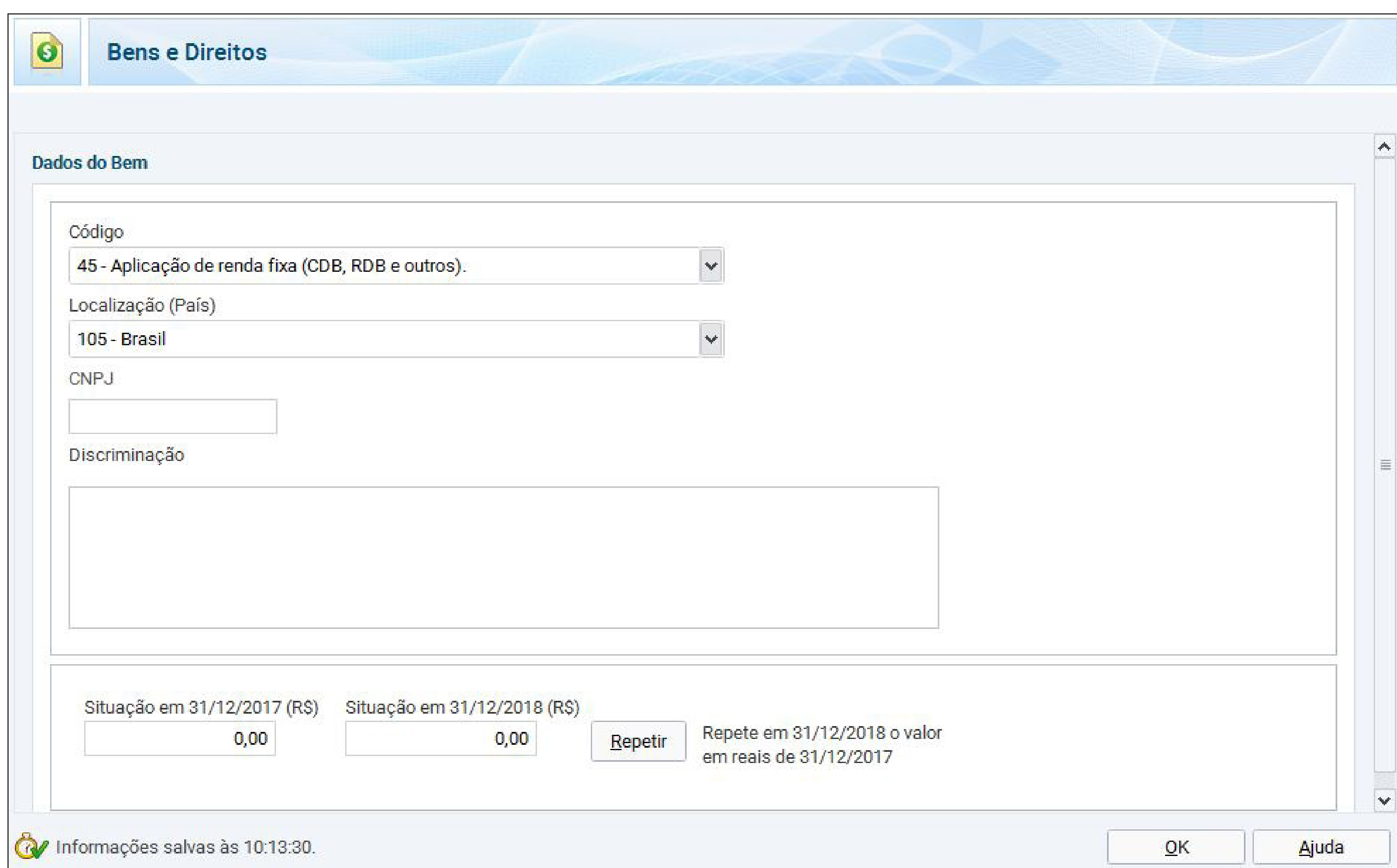
Na Renda Fixa, a alíquota do Imposto de Renda varia de acordo com o tempo da aplicação, de modo regressivo, conforme mostra a tabela abaixo:

Tempo de aplicação	% da alíquota do IR
até 180 dias	22,5%
de 180 a 360 dias	20%
de 360 a 720 dias	17,5%
a partir de 720 dias	15%

Para as pessoas físicas, o recolhimento do IR é feito diretamente na fonte, sempre que for realizado o pagamento dos rendimentos.

A quantidade de títulos deve ser declarada na seção de **“Bens e Direitos”**, com **código 45 - “Aplicações de renda fixa”**. Ele serve para identificar diversos investimentos, incluindo **Debêntures, CDBs, LCIs, LCs, LCAs e COEs**.

Ainda na seção de **“Bens e Direitos”**, é preciso destacar no campo **“Discriminação”** as informações para caracterizar os investimentos, como o CNPJ da Órama e outras informações importantes.



A imagem mostra a interface de usuário de um sistema de declaração de bens e direitos. O título da seção é "Bens e Direitos". Abaixo, há uma aba "Dados do Bem" com os seguintes campos:

- Código:** 45 - Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros).
- Localização (País):** 105 - Brasil.
- CNPJ:** Campo vazio.
- Discriminação:** Campo de texto grande e vazio.
- Situação em 31/12/2017 (R\$):** 0,00.
- Situação em 31/12/2018 (R\$):** 0,00.
- Repetir:** Botão com o texto "Repetir em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017".

Na barra inferior, há uma mensagem "Informações salvas às 10:13:30." e dois botões: "OK" e "Ajuda".

Além de declarar a posição dos investimentos nessa seção, também é necessário fazer a declaração de todos os rendimentos provenientes destas aplicações. Neste caso, existe uma certa diferença de acordo com o tipo de investimento.

As aplicações isentas do Imposto de Renda devem ter os seus investimentos declarados na aba **“Rendimentos isentos e não tributáveis”**, com o **código 12**.

The screenshot shows a software window titled "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis". The "Tipo de Rendimento" dropdown is set to "12 - Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de rece...". Below this, a detailed description of code 12 is provided. The "Tipo de Beneficiário" is set to "Titular". The "Beneficiário" field is empty. The "CNPJ da Fonte Pagadora" and "Nome da Fonte Pagadora" fields are also empty. The "Valor" field contains "0,00". At the bottom, there is a status bar indicating "Informações salvas às 10:15:43." and buttons for "OK", "Cancelar", and "Ajuda".

Os outros títulos, cuja tributação é recolhida na fonte, devem ser declarados na aba **“Rendimentos sujeitos à tributação definitiva/exclusiva”**, com o **código 06 - “Rendimentos de aplicações financeiras”**.

The screenshot shows a software window titled "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva". The "Tipo de Rendimento" dropdown is set to "06 - Rendimentos de aplicações financeiras". Below this, a detailed description of code 06 is provided. The "Tipo de Beneficiário" is set to "Titular". The "Beneficiário" field is empty. The "CNPJ da Fonte Pagadora" and "Nome da Fonte Pagadora" fields are also empty. The "Valor" field contains "0,00". At the bottom, there is a status bar indicating "Informações salvas às 10:22:15." and buttons for "OK", "Cancelar", and "Ajuda".

5.2.1 - Debêntures

Quando aplicamos em **debêntures**, a incidência do Imposto de Renda e o seu recolhimento ocorrem da mesma forma que na renda fixa. Em certos casos, como o de debêntures incentivadas, a alíquota de tributação é zero. Portanto, caso a debênture seja tributada deve ser feito na tela **“Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva”**, caso contrário, se ela for isenta, a declaração é feita exatamente como na tela de **“Rendimentos isentos e não tributáveis”**.

5.3 - COEs

O **COE**, ou Certificado de Operações Estruturadas, é uma aplicação que está no “meio do caminho” entre a renda fixa e a variável.

Ele é declarado como renda fixa, da seguinte forma: sua posse deve ser informada na seção de **“Bens e Direitos”** no **campo 49 - “Outras Aplicações”**. No campo **“Discriminação”**, são colocadas algumas informações, como o nome do próprio COE e a instituição financeira. É preciso também declarar os valores tanto em 31.12.2018 como em 31.12.2017.

Inicio Bens e Direitos x

Bens e Direitos

Dados do Bem

Código
49 - Outras aplicações e Investimentos

Localização (País)
105 - Brasil

Discriminação

Situação em 31/12/2017 (R\$) Situação em 31/12/2018 (R\$)
0,00 0,00 **Repetir** Repete em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017

Informações salvas às 11:44:05. OK Ajuda

O recolhimento sobre os ganhos de um COE é feito na fonte, de acordo com a mesma tabela usada para os demais investimentos em renda fixa. E a declaração de rendimentos é feita na sessão **“Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva”**, com o **código 6 - Rendimentos de aplicações financeiras**:

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento
06 - Rendimentos de aplicações financeiras

06. Rendimentos de aplicações financeiras

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Valor
0,00

Informações salvas às 11:41:44. OK Cancelar Ajuda

5.4 - Ações

A declaração de ações e opções, no mercado à vista, futuro ou a termo, seguem um caminho bem semelhante.

Primeiramente, seja qual for o processo pelo qual as ações foram adquiridas, é preciso fazer a declaração da posição de todos os papéis sob sua posse na seção **“Bens e Direitos”**, selecionando a opção com o **código 31**. Logo abaixo, no campo CNPJ, você coloca a identificação da empresa da qual você possui o ativo. Esse dado pode ser encontrado no site da B3: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm

Em seguida, no campo **“Discriminação”**, você deve preencher algumas informações para identificar o ativo, como o nome específico da ação, a quantidade de papéis e a identificação da empresa corretora, que no caso é a **Órama**. A identificação da Órama é:

CNPJ: 13.293.225/0001-25
Razão Social: Órama DTVM S/A

O valor a ser preenchido no campo **“Situação”** é o quanto você tem de capital nestas ações, e ele pode ser encontrado no documento **“Extrato de posição valorizada”**, nos relatórios auxiliares.

Início Bens e Direitos x

Bens e Direitos

Dados do Bem

Código
 31 - Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica) ▼

Localização (País)
 105 - Brasil ▼

CNPJ

Discriminação

Situação em 31/12/2017 (R\$) Situação em 31/12/2018 (R\$)
 Repete em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017

Informações salvas às 11:46:46.

Em seguida, existe a declaração em cima das movimentações nas ações, ou seja, operações de compra e venda. Todas as movimentações precisam ser declaradas, mas existe isenção, apenas no mercado à vista, quando o somatório mensal das vendas for inferior a R\$ 20 mil.

Neste caso, a declaração é feita na seção **“Rendimentos isentos e não tributáveis”**, no campo **“Ganhos líquidos com operações no mercado à vista”**.

Início Rendimentos Isentos e Não Tributáveis x

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tipo de Rendimento
 20 - Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em ▼

20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações

Tipo de Beneficiário
 Titular ▼

Beneficiário

Valor

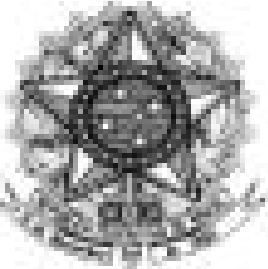
Informações salvas às 11:49:34.

Caso os rendimentos não sejam isentos, o recolhimento é feito mensalmente, e deve ser pago pelo investidor até o último dia útil do mês posterior.

O cálculo de pagamento do Imposto de Renda é feito sobre o ganho líquidos nas operações, ou seja, excluindo os custos. É preciso também separar essas movimentações entre as operações de day-trade e as comuns. As notas de corretagem, disponibilizadas com os relatórios auxiliares mencionados acima tem essas informações.

A alíquota é de **15%** sobre os ganhos em operações comuns e **20%** sobre operações Day-Trade realizadas até o último dia do mês. Este pagamento é feito via DARF. Além disso, a corretora é obrigada a recolher o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) de **0,005%** sobre qualquer operação de venda comum e **1%** sobre operações de Day Trade, conhecido como o IR “dedo-duro”, para repassar à Receita Federal”.

O DARF pode ser encontrado em papelarias ou baixado por um programa disponível no site da Receita Federal. O imposto total sobre as operações pode ser incluído em um único DARF, desde que ele totalize mais de R\$ 10, mas cada cálculo deve ser feito separadamente. Além disso, é preciso que o investidor guarde o DARF correspondente à operação por um período de 5 anos. O modelo do DARF comum é este:

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
01 NOME / TELEFONE	06 DATA DE VENCIMENTO →	
<p>Veja no verso instruções para preenchimento</p>	07 VALOR DO PRINCIPAL →	
	08 VALOR DA MULTA →	
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	
	10 VALOR TOTAL →	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela IN/RF nº 726, de 2 de maio de 2007.

Segue abaixo o passo a passo para preencher o DARF, de acordo com o pedido em cada campo:

Período da Operação

É dado pela data final do período-base. Em casos de renda variável, este é o último dia do mês em que é registrado lucro.

Código de Receita

Preenchido com "6015" para pessoas físicas e "3317" para pessoas jurídicas.

Número de Referência

Não precisa ser preenchido.

Data de Vencimento

É preenchida com a data limite do pagamento. Ela é sempre no último dia útil do mês posterior, mas nada impede do pagamento ser antecipado.

Valor do Principal

É o valor que está sendo pago.

Valor da Multa

É o valor da multa devida, caso o pagamento seja feito após a data de vencimento.

Valor dos juros e/ou encargos DL

É o valor de juros, caso o pagamento seja feito no mês seguinte ao vencimento do prazo anterior.

Valor Total

É preenchido com o pagamento de todos os valores anteriores.

A forma mais simples de adquirir e preencher o DARF é através do programa Sicalc, disponibilizado no site da Receita Federal.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [ORIENTAÇÃO](#) > [TRIBUTÁRIA](#) > [PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS](#) > [DARF - CÁLCULO E IMPRESSÃO - PROGRAMA SICALC](#)



Darf - Cálculo e impressão - Programa Sicalc

por Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento — publicado 06/03/2015 10h30, última modificação 01/02/2019 10h44

[Recomendar](#) [Tweetar](#)

Programa Sicalc - Cálculo e impressão do Darf

A. Sicalc AA - Auto Atendimento: programa disponível para download

[Download do Arquivo para instalação completa do Sicalc](#)

AVISO

Não use os programas SicalcAA ou SicalcWeb para emissão de Darf referente a IRRF de empregados domésticos. Neste caso use preenchimento manual.

ACESSO RÁPIDO

- Agendamento
- Agenda Tributária
- Dados e Estudos
- Educação Fiscal
- Legislação
- Processos
- Tributos
- RFB 50 Anos

Ao iniciá-lo, o processo de preenchimento é bem intuitivo. Na primeira tela você insere o código do seu município. Na seguinte você escolhe a **opção 1 - “Cálculo dos Acréscimos Legais dos Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil”**.

Na tela seguinte você irá colocar as seguintes informações:

- Código de pagamento, que é 6015 para pessoas físicas;
- Valor a ser pago;
- Mês de apuração;
- Data de pagamento, cujo limite é o último dia útil do mês posterior ao que está sendo pago.

Após colocar esses dados, clique em **“Calcular”** e depois em **“DARF”**. Preencha as informações de seus dados pessoais e pronto. Seu DARF está preenchido.

É preciso apenas imprimir e pagar um DARF por mês, contudo, é preciso que cada cálculo seja feito separadamente, para ser declarado ao final do ano, de modo que as contas batam.

Caso ocorram atrasos, o cálculo para a multa é de **0,33%** para cada dia de atraso, com um limite máximo de **20%** do imposto devido. Neste caso, é muito recomendado usar o Sicalc, visto que ele realiza o cálculo para as multas de forma automática.

As informações preenchidas no DARF são usadas para declarar as vendas de ações que superaram R\$ 20 mil. Isso deve ser preenchido na aba **“Renda Variável”**, na seção de **“Operações comuns/day-trade”** para informar os lucros ou prejuízos a cada mês. Estes podem ser compensados posteriormente.

Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2018 efetuou no Brasil:

- a) alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
- b) alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;
- c) operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo.
- d) operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.

Tipo de Mercado/Ativo	Operações Comuns	Day-Trade
Mercado à Vista		
Mercado à vista - ações	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro at. fin. fora bolsa	0,00	0,00
Mercado Opções		
Mercado opções - ações	0,00	0,00
Mercado opções - ouro	0,00	0,00

Informações salvas às 11:54:12. [Ajuda](#)

Por fim, existe ainda o relatório dos recebimentos recorrentes provenientes das ações. Eles podem ser de duas formas básicas: os dividendos isentos e os juros sobre capital próprio.

Os lucros por dividendos isentos são declarados na seção **“Rendimentos isentos e não tributáveis”** e no item **“Lucros e Dividendos recebidos pelo titular e por seus dependentes” (opção 9)**, devem ser preenchidos os lucros recebidos por estas operações.

The screenshot shows a software window titled 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. The main content area is titled '09. Lucros e dividendos recebidos'. It contains several input fields: 'Tipo de Beneficiário' (set to 'Titular'), 'Beneficiário' (empty), 'CNPJ da Fonte Pagadora' (empty), 'Nome da Fonte Pagadora' (empty), and 'Valor' (set to '0,00'). At the bottom, there are buttons for 'OK', 'Cancelar', and 'Ajuda', and a status bar indicating 'Informações salvas às 11:49:34.'

Os juros sobre capital próprio são uma variação da forma como as empresas pagam dividendos aos seus acionistas. Neste caso, existe uma tributação de **15%**. Ela deve ser declarada na seção **“Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva”**, em **“Juros sobre capital próprio” (opção 10)**.

The screenshot shows a software window titled 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva'. The main content area is titled '10. Juros sobre capital próprio'. It contains several input fields: 'Tipo de Beneficiário' (set to 'Titular'), 'Beneficiário' (empty), 'CNPJ da Fonte Pagadora' (empty), 'Nome da Fonte Pagadora' (empty), and 'Valor' (set to '0,00'). At the bottom, there are buttons for 'OK', 'Cancelar', and 'Ajuda', and a status bar indicating 'Informações salvas às 11:49:34.'

5.4.1 - Subscrição

Um caso especial é quando ocorre subscrição. Quem tem direito a ela pode fazer a venda no mercado secundário. Essa venda não sofre isenção do Imposto de Renda, e o imposto deve ser pago por DARF, com **15%** de alíquota sobre o lucro recebido. Caso o acionista exerça o direito de subscrição, a declaração ocorre de forma idêntica a qualquer compra de ações.

5.4.2 - Aluguel

No aluguel de ações, para os doadores, existe a incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos da operação de empréstimo, e esta é tratada como renda fixa, de acordo com a tabela regressiva e retida na fonte.

Para o tomador de ações, é necessário ter em mãos: posição de ações em 31/12/2018 (disponível em Informe de Rendimentos >> documentos auxiliares) e informe de rendimentos das companhias abertas, caso tenha recebido proventos durante a vigência dos contratos no ano calendário de 2018. Para o preenchimento, o tomador precisa preencher os campos:

- **“Rendimentos isentos e não tributáveis”** no item 9, “Lucros e dividendos recebidos pelo titular”, com os Informe de Rendimentos das companhias abertas, se houver.
- **“Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva”** no item 10, “juros sobre capital próprio”, usando os mesmos documentos, se houver
- **“Bens e Direitos”**. Mesmo sendo um aluguel, a posse das ações passa ao novo proprietário, provisoriamente. Portanto, é preciso declará-las com o código 31.
- **“Dívidas e Ônus Reais”**. O tomador também contraiu uma dívida com o empréstimo das ações, por isso é preciso declarar esse aspecto como uma dívida. Nas duas últimas seções, o campo “Discriminação” deve ser usado para esclarecer que se trata de um empréstimo de ações.

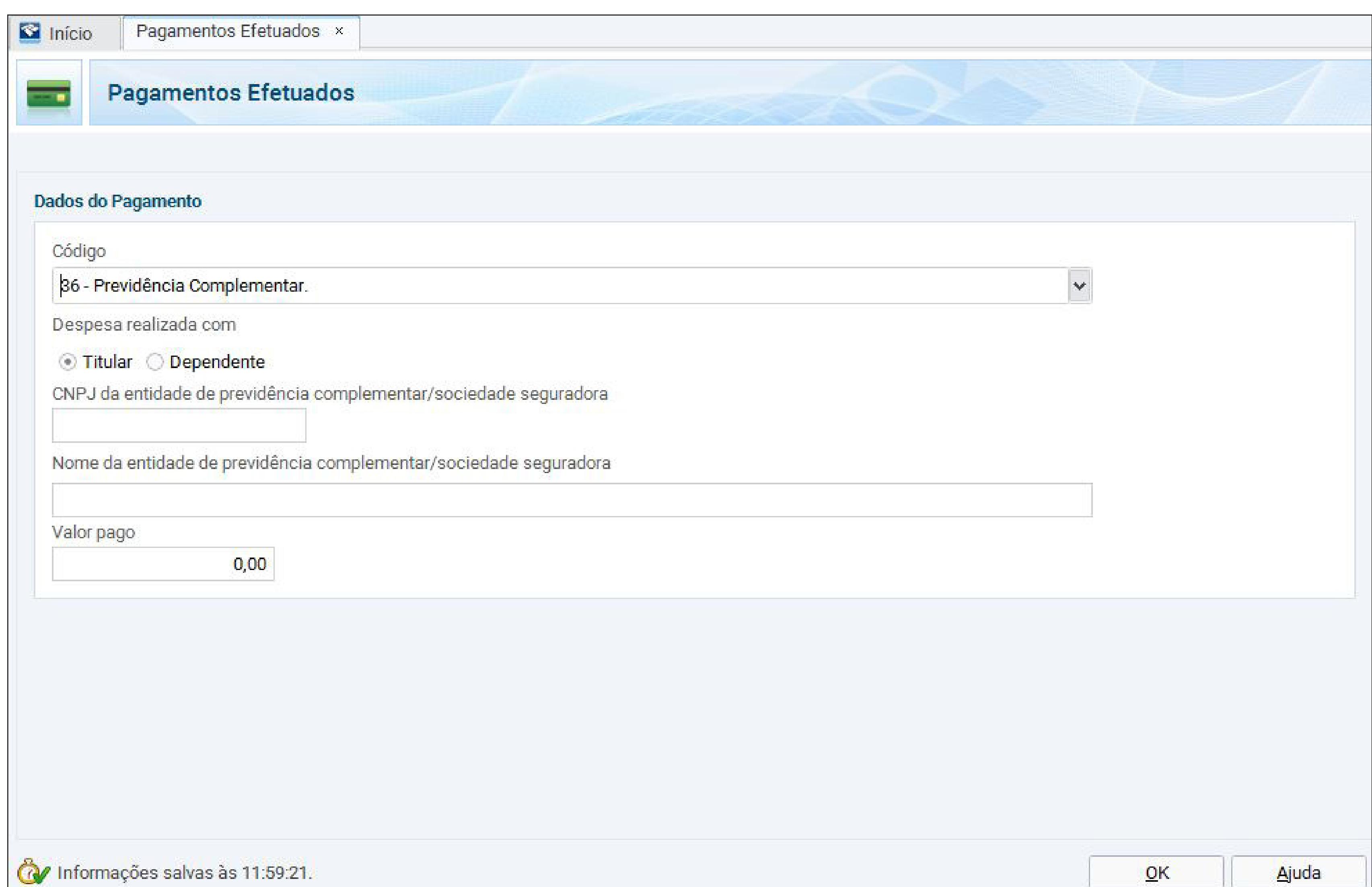
6. A PREVIDÊNCIA PRIVADA



Os planos de previdência privada do tipo PGBL têm uma característica especial, a do benefício fiscal. Assim, podemos dividi-lo em duas fases. A primeira é a de patrimônio ou acumulação, e a segunda é a do benefício.

Você pode deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda as contribuições feitas no PGBL durante a acumulação. A dedução é limitada a até **12%** da renda bruta anual do participante. Essa dedução é permitida apenas ao participante que optar pelo preenchimento do formulário completo, não valendo no caso da opção pelo formulário simplificado.

Essas contribuições precisam ser feitas na seção **“Pagamentos efetuados”**, no campo **“Previdência Complementar”**.



A imagem mostra uma interface de usuário de um sistema web. No topo, há uma barra de navegação com o link "Início" e uma aba ativa "Pagamentos Efetuados". Abaixo, o título "Pagamentos Efetuados" é exibido. O formulário principal, intitulado "Dados do Pagamento", contém os seguintes campos:

- Código:** Um menu suspenso com a opção selecionada "36 - Previdência Complementar".
- Despesa realizada com:** Opções de radio button para "Titular" (selecionada) e "Dependente".
- CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora:** Um campo de texto vazio.
- Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora:** Um campo de texto vazio.
- Valor pago:** Um campo de texto contendo o valor "0,00".

Na base do formulário, há uma barra de status que indica "Informações salvas às 11:59:21." e dois botões: "OK" e "Ajuda".

Apesar disso, o Imposto de Renda incide no momento de benefício. Seja ele recebido de maneira integral ou em forma de recebimentos mensais. A base de cálculo inclui o montante principal e os rendimentos do plano.

Assim como no caso da renda fixa, existe uma tabela regressiva que determina a alíquota do IR de acordo com o tempo de acumulação:

Tempo de acumulação	% da alíquota do IR
Até 2 anos	35%
de 2 a 4 anos	30%
de 4 a 6 anos	25%
de 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Existe também a opção da alíquota de **15%** ajustada de acordo com a tabela progressiva no momento da entrega da Declaração Anual do Ajuste.

O VGBL traz uma diferença em relação ao PGBL, já que não é possível deduzir as contribuições feitas. Por outro lado, a incidência do IR ocorre apenas sobre o rendimento, e não sobre o principal investido.

Já as alíquotas são exatamente as mesmas do PGBL, e a declaração é feita na seção de **“Bens e Direitos”** como fundos de renda fixa.

ÓRAMA



[facebook.com/
orainvest](https://facebook.com/orainvest)



[twitter.com/
orainvest](https://twitter.com/orainvest)



[instagram.com/
orainvestimentos](https://instagram.com/orainvestimentos)

Conteúdo editado e revisado por **Luciana Brafman**